



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1324/16 DE 08 DE JULHO DE 2016

“Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 1246/15, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1246/16, onde se lê SUPERSTAR CALÇADOS LTDA, leia-se BANOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.752.515/0001-61, sediada na Rua Neilton José Rodrigues, s/n, Bairro João Carlos, Parque João Carlos, Cep 45.810-000, Porto Seguro - BA, para que a mesma desenvolva neste Município atividade de fabricação de calçados.

Art. 2º. No artigo 4º onde se lê SUPERSTAR CALÇADOS LTDA leia-se BANOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DO NORDESTE LTDA

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA,
Porto Seguro, 08 de julho de 2016.

Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

